

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1735/80- (REAUTUADO EM 25/01/89)

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ASSUNTO: Solicita alteração em Regimento Escola  
Cursos e Grades Curriculares.

RELATORA: Cons° LUIS ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL.

PARECER CEE N° 925/89 - APROVADO EM 06/09/89

### **Conselho Pleno**

#### **1. HISTÓRICO:**

1.1 A Sra. Diretora da Divisão de Educação Fundamental do Serviço Social da Indústria, procurando cumprir as orientações expressas pela Deliberação CEE 29/88, no que concerne à aplicação da Res. CFE 6/86, submete para análise e apreciação do CEE, alterações em alguns artigos do Regimento da Rede - SESI, Planos de Cursos e Grades Curriculares dos cursos de 1° Grau regular e Ensino Supletivo.

#### **2. APRECIÇÃO:**

2.1 Cuidam os autos de aprovação de alterações introduzidas nos artigos 58, 64, 74 e 80 do Regimento Escolar da Rede de Escolas mantidas pelo serviço e adequação dos assuntos ali tratados, às disposições da Res. CFE 6/86 e Deliberação CEE 29/88, que dispõem respectivamente, sobre a reformulação do Núcleo Comum dos Currículos de 1° e 2° Graus e sua implantação no Estado de São Paulo.

2.2 Em decorrência das alterações regimentais apresentadas, sofreram reformulações o Plano de Curso de 1° Grau regular e Supletivo, na parte referente a organização curricular e respectivas grades curriculares.

2.3 Considerando que as alterações regimentais propostas estão conforme disposições contidas na Res. CEE 6/86, entendemos que o Conselho Estadual de Educação poderá.

2.3.1 aprovar as alterações introduzidas na redação dos artigos 58, 64, 74 e 80 do Regimento da Rede Escolar - SESI, anteriormente aprovado pelo Parecer CEE N° 303/87, bem como as alterações introduzidas nos Planos dos Cursos de 1° Grau regular e Supletivo;

2.3.2 encaminhar à entidade proponente cópias devidamente rubricadas.

### **3. CONCLUSÃO**

1. Aprovam-se as alterações introduzidas na redação dos artigos 58,67,74 e 80 do Regimento da Rede Escolar - SESI , anteriormente aprovado pelo Parecer CEE Nº 303/87, tem como as alterações introduzidas nos Planos dos Cursos de 1º Grau regular e Supletivo.

2. Enviem cópias devidamente rubricadas à interessada.

São Paulo, 26 de julho de 1989

**a) Consº LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL**

**RELATOR**

### **DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 26 de setembro de 1989.

**a) Consº Francisco Aparecido Cordão**

**Presidente**